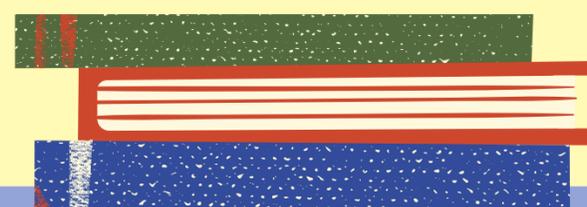
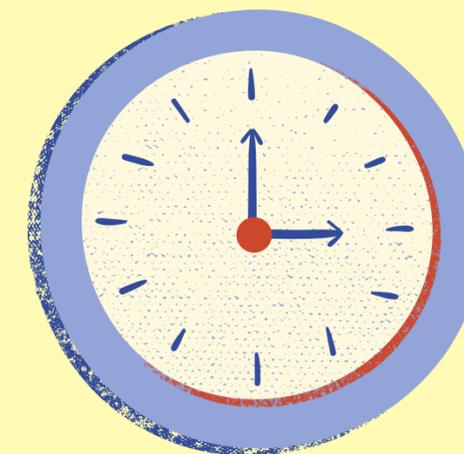


# Manual do Usuário

**MESTRADO; DOUTORADO; PÓS-DOC**

---

Este documento foi elaborado com base em textos extraídos do Edital do PRH-ANP, dos Instrumentos de Contratação para Concessão de Auxílio e dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa. Além disso, inclui instruções complementares que visam contribuir para o entendimento da operacionalização do PRH-ANP. Esta é uma versão resumida do manual, a versão completa você pode acessar em: [\*\*MANUAL COMPLETO\*\*](#)



# Índice

Bolsa PRH - Requisitos mínimos .....	04
Bolsa PRH - Implementação .....	05
Deveres do Bolsista .....	06
Bolsa de Mestrado .....	09
Bolsa de Doutorado .....	10
Bolsa de Pós- Doutorado .....	11
Rotas de Estudo .....	12
Suspensão, Cancelamento e Substituição de Bolsas.....	13
Taxa de Bancada .....	14
Publicações .....	17



# Requisitos mínimos

**Os candidatos às Bolsas (aluno, pós-doutorandos e pesquisador visitante) do PRH-ANP deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:**

- Dedicar-se integralmente ao curso/programa;  
\*no caso de possuir vínculo empregatício, deve estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais, exceto: mestrando e doutorando, atuando em docência como professor nas instituições públicas de ensino superior com carga horária máxima de 20 horas semanais, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso e com a anuência do orientador;
- não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
- satisfazer às normas do processo de seleção pública realizado pela Instituição;
- possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa;
  - durante período de suspensão, a matrícula poderá não estar ativa.
  - ultrapassado o período de suspensão sem manifestação ou retorno do bolsista, a bolsa será automaticamente cancelada.

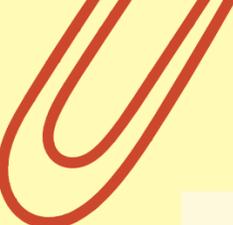


# Implementação da bolsa

**A implementação das bolsas se dará mediante o atendimento das condições indicadas no instrumento de contratação, bem como a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelas partes.**

- A implementação das bolsas se dará mediante o atendimento das condições indicadas no instrumento de contratação, bem como a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelas partes.
- O Termo de outorga e Aceitação de Bolsa define as responsabilidades do bolsista perante o PRH-ANP.
  - Após o recebimento da documentação para outorga da bolsa, o GESTOR deverá manifestar parecer em até 15 dias;
  - A manifestação do GESTOR quanto à existência de pendências no processo de outorga cancela a contagem de prazo;
  - Novo prazo de análise será reaberto no momento da apresentação de documentação para atendimento à exigência identificada anteriormente.
- A vigência da bolsa iniciar-se-á no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua outorga.
- Não será efetuado o pagamento retroativo de Bolsas.
- O bolsista se obriga a devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.





# Deveres do Bolsista

---

- 
- Comunicar imediatamente ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações.

\*Mestrando e doutorando poderão complementar renda à luz da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, Capes/CNPq.

- 
- Apresentar ao Coordenador do PRH, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os seguintes relatórios (em arquivo eletrônico):

- Relatório Semestral do Bolsista Aluno, em janeiro e julho de cada ano calendário\*;

\* Nos casos em que na data de envio do primeiro relatório semestral o período de outorga da bolsa for inferior a seis meses, o bolsista deverá iniciar o envio do referido relatório na segunda data prevista, incorporando as informações de todo o período;

- Relatório Final\* do Bolsista: até 60 (sessenta) dias após a defesa de dissertação (mestrado);

\*O Relatório Final do Bolsista substitui o último Relatório Semestral do Bolsista Aluno.

- Relatório Final\* do Bolsista: até 60 (sessenta) dias após a defesa de tese (doutorado);

\*O Relatório Final do Bolsista substitui o último Relatório Semestral do Bolsista Aluno.





# Deveres do Bolsista

---

-  Manter a coordenação do PRH do qual fez parte informada sobre suas atividades profissionais e apresentar a sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas.
-  Matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pela Instituição para obter o conhecimento específico em área do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.
-  Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.
-  Encaminhar ao PRH ([prh11.enq@contato.ufsc.br](mailto:prh11.enq@contato.ufsc.br)) cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP.





# Deveres do Bolsista

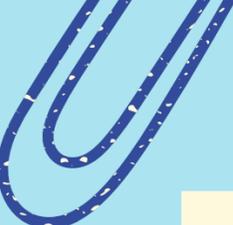
---

-  Comprometer-se a elaborar um trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.
  
-  Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar, por meio do Coordenador do Programa, o Plano de Trabalho\* de Pesquisa (ou Plano de Tese), contendo:
  - a) tema do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese a ser desenvolvido, no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

\*É permitida a revisão do Plano de Trabalho de Pesquisa (ou Plano de Tese) em até 12 meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

  - b) cronograma das atividades a serem empreendidas; e
  - c) prazo previsto para defesa de seu trabalho de fim de curso (graduação), dissertação (mestrado) ou tese (doutorado), respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de cada nível de bolsa;
  
-  Os egressos deverão informar seus resultados de empregabilidade ou sequenciamento acadêmico ao PRH-ENQ por um período de 12 meses após o encerramento da bolsa concedida pelo PRH-ANP.





# Bolsa de Mestrado

---



O aluno bolsista deverá elaborar, como produto final, uma dissertação em tema relacionado ao setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.



A Bolsa de Mestrado é outorgada com um máximo de 24 mensalidades.



O período máximo de outorga da bolsa é de 30 meses, incluindo tempo máximo de suspensão de bolsa de 6 meses.



O bolsista deverá concluir o curso, com aprovação de sua dissertação de mestrado, no prazo máximo de 30 meses da outorga, sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde ou greve que impeça o acesso à instituição de ensino.





# Bolsa de Doutorado

---

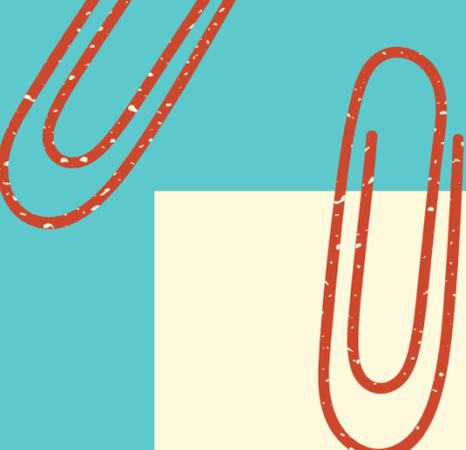
 O aluno bolsista deverá elaborar, como produto final, uma tese em tema relacionado ao setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

 A Bolsa de Doutorado é outorgada com um máximo de 48 mensalidades.

 O período máximo de outorga da bolsa é de 54 meses, incluindo tempo máximo de suspensão de bolsa de 6 meses.

 O bolsista deverá concluir o curso, com aprovação de sua tese de doutorado, no prazo máximo de 54 meses da outorga, sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde ou greve que impeça o acesso à instituição de ensino.





# Bolsa de Pós-Doutorado

---

-  As bolsas PDSc destinam-se ao financiamento da participação de pós-doutorandos em estágio de aprimoramento em pesquisa.
-  O aluno bolsista deverá desempenhar suas atividades de pesquisa relacionadas ao setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.
-  A Bolsa de Pós-Doutorado é outorgada com um máximo de 12 mensalidades.
-  O período máximo de outorga da bolsa é de 15 meses, incluindo tempo máximo de suspensão de bolsa de 3 meses.



# Rotas de Estudo



ROTA 1

ENQ3246

ENQ3256

ENQ510028

ROTA 2

ENQ3212

ENQ3204

ENQ3244

ENQ3202

ENQ3208

ENQ3222

ENQ3225

-  OBRIGATÓRIAS DA ROTA 1
-  OBRIGATÓRIAS DA ROTA 2
-  OBRIGATÓRIA

A ROTA DE ESTUDO A SER SEGUIDA PELO BOLSISTA DEVERÁ SER ELABORADA EM CONJUNTO COM SEU ORIENTADOR.

**ENQ3212** - ENGENHARIA E PROJETO DE REATORES QUÍMICOS

**ENQ3204** - CONTROLE DE PROCESSOS DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS

**ENQ3244** - SIMULAÇÃO NUMÉRICA DE FENÔMENOS DE TRANSPORTE

**ENQ3246** - TECNOLOGIA DE BIORREATORES

**ENQ3256** - CONVERSÃO TÉRMICA DE BIOMASSA

**ENQ510028** - TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS

**ENQ3202** - CINÉTICA DE PROCESSOS QUÍMICOS

**ENQ3208** - ENGENHARIA BIOQUÍMICA

**ENQ3222** - FENÔMENOS DE TRANSPORTE

**ENQ3225** - FUNDAMENTOS EM PROCESSOS DE SEPARAÇÃO



# Taxa de Bancada

**A taxa de bancada visa contribuir com as despesas destinadas à manutenção e melhoria de atividades relativas ao escopo do objeto do Programa, ou seja, àquelas relacionadas com as atividades laboratoriais e de pesquisa dos alunos e dos pós-doutorandos.**

Os comprovantes fiscais das despesas realizadas com recursos de taxa de bancada deverão constar a informação que os vincule ao “Programa PRH-ANP N° 11.1”.

Mais informações: veja o item 14 do Manual do Usuário do PRH disponível em:

[MANUAL COMPLETO PRH](#)



# Suspensão, Cancelamento e Substituição de Bolsas

Veja o item 12 do Manual do Usuário do PRH disponível em:

MANUAL COMPLETO PRH



# Taxa de Bancada



## Diárias e Passagens

- O valor das diárias em território nacional deve seguir o estabelecido no Decreto nº 5.992/2006 ou outra que venha a substituir.
- O valor das diárias fora do território nacional deve seguir o estabelecido no Decreto nº 6.576/2008 ou outra que venha a substituir.
- É vedada a utilização de recursos de taxa de bancada para despesas com táxi, aluguel de carro, combustíveis, alimentação e hospedagem, exceto nas seguintes condições:

*Despesas com contratação de serviços de traslado, com vans ou ônibus, para transporte de bolsistas quando de visitas externas a empresas e a universidades. Nesse caso, deverão constar da Nota Fiscal a descrição do objetivo e o roteiro.*

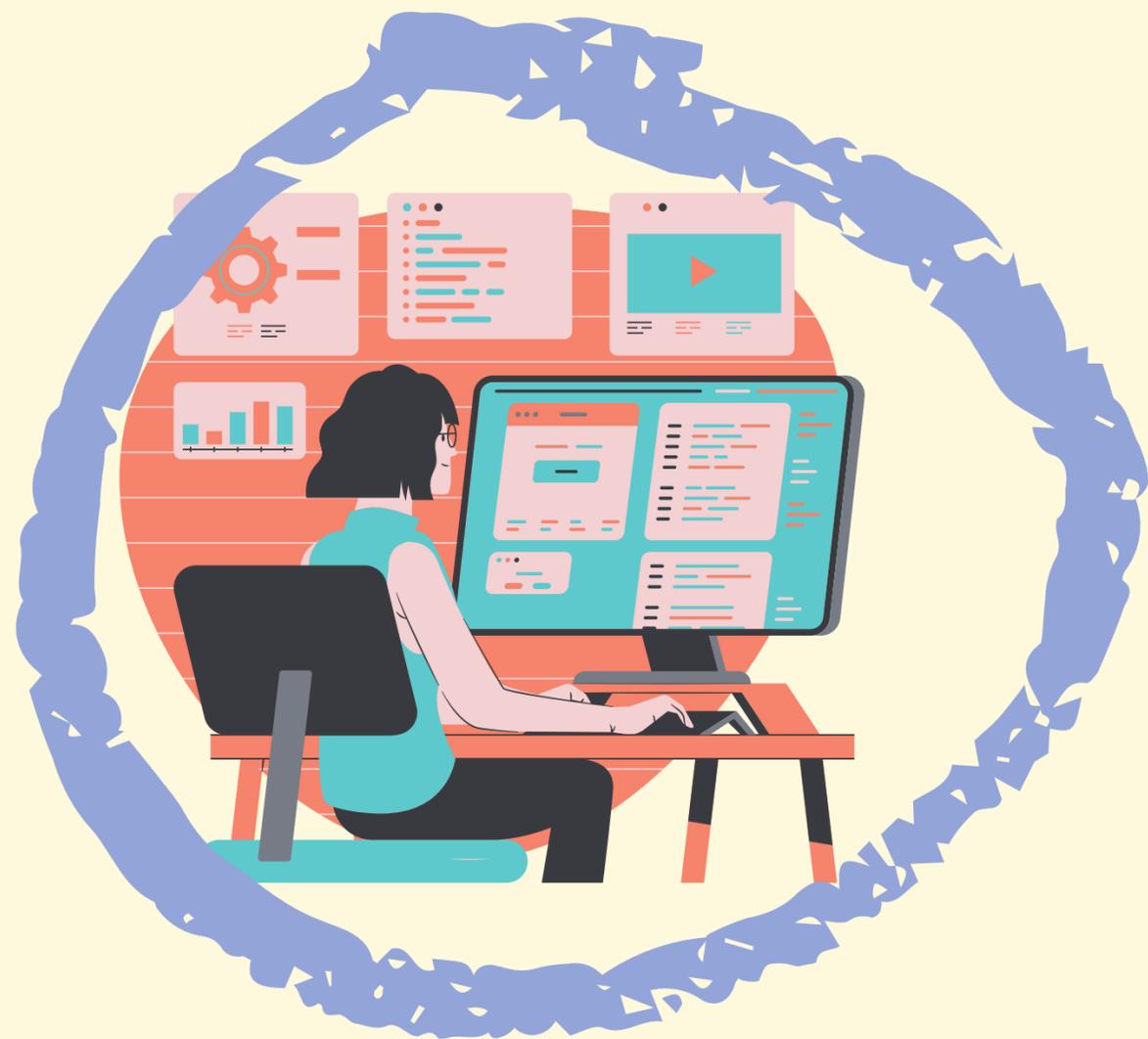
- Para o custeio de viagens com os recursos da Taxa de Bancada deverão ser observados os seguintes itens:
  - Todas as viagens deverão ser previamente autorizadas pela Comissão Gestora.
- Somente poderão ser realizadas despesas de viagem com pessoas diretamente vinculadas ao programa, ou seja, os bolsistas, cujo objetivo da viagem tenha relação direta com o objeto do Programa.
  - É permitido o custeio com passagens e diárias para 1 (um) membro externo para composição de banca de avaliação de dissertação de mestrado, de exame de qualificação e de tese de doutorado.
  - A participação em Congressos e eventos afins somente poderá ter custeio aprovado caso haja trabalho aceito em que conste bolsista do PRH-ANP como autor.

# Taxa de Bancada

## CUSTEIO E CAPITAL

- É vedada a utilização de recursos de taxa de bancada para realização de serviços de infraestrutura (construção civil, marcenaria, serralheria, instalações elétrica, hidráulica, lógica e afins) para instalação e manutenção; contratação de projetos básicos e executivos.
  - Não é permitida ainda a aquisição de materiais relacionados às atividades elencadas no item anterior.
  - No caso em que a utilização dos serviços listados acima estiver diretamente relacionada à montagem de equipamento necessário à realização de experimentos de bolsistas, a utilização da taxa de bancada é permitida mediante prévia autorização do GESTOR.
- A aquisição de bens de capital está condicionada a prévia autorização do GESTOR.

# Publicações



As publicações, trabalhos finais (dissertação ou tese) e quaisquer outros meios de divulgação do Programa deverão obrigatoriamente citar o apoio financeiro do Programa de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – PRH-ANP, suportado com recursos provenientes do investimento de empresas petrolíferas qualificadas na Cláusula de P, D&I da Resolução ANP nº 50/2015. Em todas as publicações deverão constar, na capa ou na folha de rosto, os logotipos da ANP, do PRH-ANP e do PRH-UFSC, sempre que o padrão e normas da publicação permitirem.

Os trabalhos finais deverão ser enviados ao PRH-ENQ em arquivo digital, no prazo de 60 (sessenta) dias após a defesa pública.



# Contato



prh11.enq@contato.ufsc.br



<https://prhengenharquimica.ufsc.br/>



Grupo de Bolsistas do Programa

# Mídias



@prhenq

